



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1650/2026

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026

ANO VI

**Gerolina da Silva Alves** – Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** – Vice – Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** - Procuradora Geral do Município

**Ana Caroline Noronha de Oliveira** – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

**Alex de Oliveira** – Secretário Municipal de Saúde

**Emilaine Ribeiro Zonatto** – Secretária Municipal de Finanças

**Dayane Rosa Peres** – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Guilherme Nascimento Barbosa** – Secretário Municipal de Planejamento e Logística

**Luciana de Jesus Campos da Silva** – Secretária Municipal de Administração

**Leticia Rodrigues Feitosa Santana** – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Ludmila Torres Andrade Bellini Messias** – Secretária Municipal de Cultura

**Lucas Antonio S. Bim** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

**Marcos Lucas de Lima Dutra** – Secretário Municipal de Esportes

**Tarcisio Eder Vasquez de Souza** – Secretário Municipal de Infraestrutura

**Vanessa Nunes Moura dos Santos** – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Decreto GAP/PGM nº ..... 490/2026  
Extrato Termo Aditivo nº 002/2026 ao Contrato nº... 099/2025  
Extrato da Nota de Empenho nº ..... 670/2026  
Replicação – Processo Seletivo nº 002/2026 – Edital de Abertura.....

### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO GAP/PGM Nº 490/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

*"Dispõe sobre a **SUBSTITUIÇÃO** dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A, e dá outras providências"*

A Prefeita Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssima **Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES**, usando das suas atribuições que o cargo lhe confere, com fulcro no disposto do Artigo 1º e seus parágrafos da Lei Municipal 951/2014, e considerando o que estabelece a Constituição Federal no Artigo 227 e a Lei Federal 8.069/90;

#### DECRETA:

**Artigo 1º - SUBSTITUIR** os membros anteriormente nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A, passando a vigorar o seguinte texto:

#### MEMBROS DE ÁREAS NÃO GOVERNAMENTAIS:

#### Centro Juvenil Nossa Senhora Auxiliadora - CEMIC

SUBSTITUIR	POR
<b>Suplente:</b> Daniele Cristina Moreira Irlândes	<b>Suplente:</b> Vânia Rabelo

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário previstas nos Decretos nº 388/2025 de 07 de Fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

**GEROLINA DA SILVA ALVES**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 099/2025. Processo Administrativo nº 116/2025. Concorrência nº 003/2025.** Partes: Município de Água Clara e a empresa DMP Construções Ltda. Objeto: Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 099/2025. Aditamento: - DO ADITAMENTO - DA SUPRESSÃO - Com a reprogramação dos serviços, resulta um decréscimo em 5,81% de R\$ 119.508,16 (cento e dezenove mil, quinhentos e oito reais, dezesseis centavos). DO ACRESCIMO- Com a reprogramação dos serviços, resulta um acréscimo em 24,93% ao valor do contrato sendo o valor de acréscimo de R\$ 513.007,89 (quinhentos e treze mil, sete reais, oitenta e nove centavos). DO VALOR - O valor deste termo o aditivo é de R\$ 393.499,73 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais, setenta e três centavos). Com os decréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 2.058.000,00 (dois milhões, cinquenta e oito mil reais) para R\$ 2.451.499,73 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais, setenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art 124, inciso I alínea "b" c/c Art. 125 da Lei nº. 14.133/21. Data: 25/02/2026. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretário Municipal de Infraestrutura – Tarcísio Eder Vasquez de Souza. Empresa Contratada: DMP Construções Ltda. – Lucas Morbi de Miguel

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 670/2026 Emitido em: 03/03/2026

Processo: OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº:

Fornecedor: **ELETRICA ZAN LTDA**

Objeto: A presente solicitação fundamenta-se na constatação de falhas nas instalações elétricas do Hospital Municipal, incluindo sobrecarga em circuitos, aquecimento excessivo de condutores, disjuntores com funcionamento inadequado e fiação comprometida.

Tais irregularidades configuram risco iminente de curto-circuito, podendo ocasionar:

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.  
Valor: R\$ 5.400,00 cinco mil e quatrocentos reais \*\*\*\*\*  
Dotação: 10.302.0016.2129.0000 3.3.90.30.26  
500.1002.000

Água Clara, 03/03/2026

AUXILIADORA MARTINS LESTE  
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1650/2026

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026

ANO VI

**Republicação por Incorreção** (Republica-se por não constar na publicação original o anexo VI do Edital de Abertura. Publicado no Diário Oficial do Município nº 1648/2026, de 27 de fevereiro de 2026, pag. 01 a 10).

## EDITAL II PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

### Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 489, de 27 de fevereiro de 2026, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

#### 1. Das Disposições preliminares.

**1.1.** A realização do Processo Seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

- 1.1.1** – Licença para tratamento de Saúde;
- 1.1.2** – Licença gestante;
- 1.1.3** – Afastamento para tratar de interesses particulares;
- 1.1.4** – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;
- 1.1.5** – Readaptação;
- 1.1.6** – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;
- 1.1.7** – Licença sindical;
- 1.1.8** – Licença para agente político;
- 1.1.9** – Cargos em vacância.

**1.2.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos procedimentos, datas, etapas, prazos, locais estabelecidos e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou atos a ele relacionados, conforme constante neste Edital ou em outros que vierem a ser publicados.

**1.3.** Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco serão admitidas sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

**1.4.** Será admitida até duas inscrições por candidato, podendo o mesmo optar por dois cargos distintos no ato da inscrição, desde que possua escolaridade equivalente a exigência do cargo pretendido.

**1.4.1.** O candidato deverá apresentar documentação necessária à inscrição de ambos os cargos.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Pública Municipal, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

- a)** Levantamento preliminar de vagas e cargos pelos setores demandantes;
- b)** Encaminhamento a Secretaria Municipal de Administração;
- c)** Publicação de nomeação da comissão para elaboração do

edital e realização do Processo Seletivo;

**d)** Publicação de edital de abertura com data de inscrição, relação dos títulos, local de entrega física dos documentos indicados;

**e)** Publicação da relação de inscritos todos os cargos;

**f)** Período recursal;

**g)** Publicação resultado preliminar da relação dos títulos para todos os cargos;

**h)** Período recursal;

**i)** Publicação do resultado definitivo todos os cargos;

**j)** Publicação da homologação do processo seletivo simplificado;

**k)** Publicação dos atos de convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas disponíveis, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos, apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação.

#### 2. Da validade do processo seletivo

**2.1.** Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade de 12 meses contados após a sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 3. Da jornada de trabalho

**3.1.** A contratação será efetuada conforme legislação municipal respeitando a carga horária prevista pelo cargo ocupado.

#### 4. Requisitos para participação e posterior contratação

**4.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelo Decreto nº 70.391, de 12/04/72.

**4.2.** Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

**4.3.** Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

**4.4.** Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**4.5.** Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos nos quadros dos Anexos I ao III do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

#### 5. Do quantitativo de vagas

**5.1.** O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte das Secretarias Municipais, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

**5.2.** As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo IV deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação vigente:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	
01	Assistente Social
02	Endodontista

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	
01	Educador/Cuidador
02	Instrutor de Música
03	Técnico de Laboratório Análises Clínicas



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1650/2026

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026

ANO VI

## CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

<b>01</b>	Motorista (Zona Urbana e Zona Rural)
-----------	--------------------------------------

## CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR

<b>01</b>	Cozinheira (Zona Urbana)
<b>02</b>	Pedreiro
<b>03</b>	Trabalhador Braçal
<b>04</b>	Zelador (Zona Rural)

**5.3.** A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos com caráter classificatório para todos os cargos.

### 6. Do local de trabalho

**6.1.** O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara, podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão municipal, de acordo com a disponibilidade das vagas e o excepcional interesse público, devendo o candidato no ato da inscrição e nos cargos sinalizados optar pela vaga Rural ou Urbana.

### 7. Das Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)

**7.1.** Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

**7.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298/1999, suas alterações, e pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

**7.3.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar essa condição no ato da inscrição, preencher o formulário específico constante no Anexo VI deste edital e especificar o tipo de deficiência.

**7.4.** O candidato PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto aos critérios de classificação, horário e local de realização das etapas.

**7.5.** O candidato que não declarar sua deficiência no ato da inscrição não poderá concorrer às vagas reservadas, permanecendo na classificação geral.

**7.6.** A classificação do candidato PcD não garante, por si só, a contratação para o cargo pretendido.

**7.7.** O candidato no ato da inscrição e quando convocado deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, contendo o tipo, grau e nível da deficiência, com o respectivo código CID, e a compatibilidade da deficiência com o exercício das funções do cargo.

**7.8.** Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por falta de candidatos PcD aprovados ou por inaptidão na avaliação, serão destinadas aos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação geral.

### 8. Das inscrições e entrega de documentos para todos os cargos

**8.1.** As inscrições para todos os cargos e entrega dos títulos serão realizadas pessoalmente, na sede da **Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Júlio Maia nº 1055, Jardim Nova Água Clara, Prefeitura Municipal de Água Clara - MS, no horário das 7h às 13h, no dia 03 de março de 2026.**

**8.1.1 - Sala 01 -** Assistente Social, Endodontista, Educador/Cuidador, Instrutor de Música, Técnico de Laboratório Análises Clínicas, Motorista (Zona Urbana e Zona Rural), Cozinheira (Zona Urbana), Pedreiro, Trabalhador Braçal, Zelador (Zona Rural).

**8.2.** A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

**8.3.** Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I ao III deste edital, na qual

declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

**8.4.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.5.** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição e apresentação dos documentos inerentes aos títulos.

**8.6.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

**8.6.1.** Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

**8.6.2.** Fotocópia do RG e CPF (ou outro documento que contenha ambas as informações);

**8.6.3.** Comprovante de Residência;

**8.6.4.** Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

**8.6.5.** Para o cargo de motorista, comprovante de CNH exigido para o cargo.

**8.6.6.** Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, Comprovação de Tempo de Serviço no cargo pretendido na administração pública ou privada vedada à contagem de tempo concomitante).

**8.7.** Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Ministério das Relações Exteriores; Carteiras emitidas por Conselhos de Classe, como OAB, CREA, CRC, CRM, entre outros, desde que possuam validade em todo o território nacional; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), desde que contenha fotografia, conforme o artigo 159 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

**8.8.** Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

**8.8.1.** Declaração emitida e assinada pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão público onde o candidato trabalhou, contendo cargo, período e carga horária, em papel timbrado, devidamente assinado pelo declarante;

**8.8.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação das páginas que constem a data de admissão e de desligamento, e página com identificação e foto.

**8.9.** Não serão considerados para comprovação de experiência profissional, tempo de serviços concomitantes, estágio curricular, remunerado e extracurricular, trabalho voluntário, ou monitoria.

**8.10.** Não serão aceitos a apresentação de mais de 01 (um) certificado que compreenda o mesmo período de realização.

**8.11.** Certificados que não possuam chave para consulta de validade, emissão e ou suspeito de fraude serão automaticamente desconsiderados.

**8.12.** Serão considerados válidos os certificados expedidos a partir do primeiro dia do ano de 2023, e até o vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de 2026.

**8.13.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados da correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado e com reconhecimento oficial de Instrução brasileira.

**8.14.** Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

**8.15.** Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, assinado digitalmente ou por



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1650/2026

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026

ANO VI

instrumento público.

**8.16.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.17.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do certame o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 9. Da Seleção, Resultados e Recursos

**9.1.** O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

**9.1.1.** O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

**9.1.2.** Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

**9.1.3.** A relação dos Títulos e suas pontuações estão no Anexo I ao III deste Edital.

**9.2.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**9.2.1.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Para os cargos de nível superior;

**a)** Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

**b)** Tiver maior nota em formação profissional;

**c)** Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral;

**d)** Tiver prestado serviço à Justiça Penal (júri);

**e)** Tiver o maior número de dependentes;

**f)** For mais idoso;

**g)** Sorteio público;

Para os demais cargos;

**a)** Tiver maior nota em formação profissional;

**b)** Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

**c)** For mais idoso;

**d)** Tiver o maior número de dependentes;

**e)** Sorteio público;

**9.2.2.** No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

**9.3.** A Relação de Candidatos Inscritos, Resultado Preliminar, Edital de convocação para prova prática, Resultado Definitivo, homologação, todos os atos e convocações do processo da seleção serão divulgados no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

**9.4.** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**9.5.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Prefeitura Municipal, no horário das 7h às 13h em formulário próprio constante no ANEXO V.

**9.6.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais, com argumentação lógica e consistente:

**a)** Nome do recorrente.

**b)** Endereço completo.

**c)** Inscrição.

**d)** Cargo pretendido.

**e)** Motivação e/ou justificativa.

**9.7.** Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**9.8.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**9.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

**9.10.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**9.11.** Após julgados todos os recursos apresentados no Resultado Preliminar, será publicado o Resultado Definitivo e Homologação, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

## 10. Da documentação necessária para efetivação da contratação após a convocação

**10.1.** Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

**a)** Fotocópia (xerox) da Cédula de Identidade - RG

**b)** Fotocópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.(M.F.);

**c)** Certidão de Nascimento, se casado trazer a Certidão de Casamento;

**d)** Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e CPF dos dependentes;

**e)** Fotocópia (xerox) do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral. Se não tiver o comprovante entregue pelo mesário tirar certidão de quitação no site da **JUSTIÇA ELEITORAL**; ([www.tre-ms.jus.br](http://www.tre-ms.jus.br))

**f)** Fotocópia (xerox) do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

**g)** Atestado de Saúde Ocupacional - Clínica do Trabalho

FUNÇÃO:

**h)** Fotocópia (xerox) de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

**i)** Declaração de Bens (modelo no google). Se faz Declaração de Imposto de Renda, trazer a parte que menciona os bens declarados;

**j)** Fotocópia (xerox) da carteira de Trabalho frente e verso da página da foto;

**k)** Fotocópia (xerox) de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);

**l)** Fotocópia (xerox) da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);

**m)** Comprovante de endereço atual;

**n)** Número de Telefone fixo e/ou celular e E-mail para contato;

**o)** Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso). Categoria D para os motoristas;

**p)** 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;

**q)** Consulta de Qualificação Cadastral do CPF no eSocial; (nome cadastrado na Receita Federal) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

**r)** Certidão Negativa de Ações Cíveis da **JUSTIÇA ESTADUAL**; ([www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br))

**s)** Certidão Negativa de Ações Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL**; ([www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)).

**t)** Comprovante de abertura de conta corrente bancária do Banco Bradesco S/A. Se já tem a conta aberta trazer o Xerox



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1650/2026

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026

ANO VI

da parte que consta o número da conta.

## 11. Da homologação, vigência e contratação.

**11.1.** A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeitura Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

**11.2.** A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência das Secretarias Municipais.

**11.3.** O candidato deverá acompanhar as convocações por meio do diário oficial do Município no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, e se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo previsto em edital.

**11.4.** A contratação para atender as necessidades temporárias

legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante termo de contrato temporário assinado entre as partes.

**11.5.** A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

**11.6.** Após comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos o candidato deverá organizar a documentação necessária a contratação no prazo máximo estipulado pelo setor, o não cumprimento do prazo implicará a perda da vaga.

**11.7.** A vigência contratual será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Água Clara – MS, 27 de fevereiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026.**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS**  
**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**  
**Assistente Social e Endodontista**

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	DATA DE NASC:
BAIRRO:	CARGO:
TELEFONE:	CIDADE:

**TÍTULOS APRESENTADOS**  
**Formação Profissional**

TÍTULO	Total de Títulos máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	01	4,5	4,5	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	01	3,5	3,5	
Conclusão de curso de especialização na área Lato Senso em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	3,0	3,0	

**Capacitação e Aperfeiçoamento Modalidade/EAD/On-Line/Presencial**

TÍTULO	Total de Títulos Máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado
Comprovação de Aprovação em Concurso Público na área do cargo pretendido nos últimos 3 anos.	01	2,0	2,0	
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, realizado no ano de 2024, com carga horária de 04 a 60 horas.	01	1,0	1,0	
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área realizado no ano de 2025, com carga horária de 04 a 50 horas.	01	1,0	1,0	
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área realizado até 25 de fevereiro do ano de 2026, com carga horária de 04 a 40 horas.	01	1,0	1,0	

**Tempo de Serviço**

TÍTULO	Total de anos	Total Máximo de pontos
Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública <b>4.0 pontos a cada ano.</b>	3 anos	12 pontos
Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Privada <b>2.0 pontos a cada ano.</b>	3 anos	6 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass. Candidato \_\_\_\_\_



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1650/2026

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026

ANO VI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026.**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS**  
**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**Educador/Cuidador, Instrutor de Música, Técnico de Laboratório Análises Clínica**

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

**TÍTULOS APRESENTADOS**  
**Formação Profissional**

TÍTULO	Total de Máximo por Títulos	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentado
Conclusão de curso de especialização na área Lato Senso em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	3,5	3,5	
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para a vaga.	01	3,0	3,0	

**Capacitação e Aperfeiçoamento Modalidade/EAD/On-Line/Presencial**

TÍTULO	Total de Títulos Máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, sendo um realizado no ano de 2024, um no ano de 2025 e um no ano de 2026, com carga horária entre 05 a 60 horas.	03	1.5	4,5	

**Tempo de Serviço**

TÍTULO	Total de anos	Total Máximo de pontos
Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública <b>2.0 pontos a cada 6 meses.</b>	<b>3 anos</b>	12 pontos
Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Privada <b>1.0 ponto a cada 6 meses.</b>	<b>3 anos</b>	6 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass. Candidato \_\_\_\_\_



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1650/2026

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026

ANO VI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

### ANEXO III

#### PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

#### FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ELEMENTAR.

Motorista (Zona Urbana e Zona Rural), Cozinheira (Zona Urbana), Pedreiro,  
Trabalhador Braçal, Zelador (Zona Rural).

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG: CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	CARGO:
BAIRRO: TELEFONE:	CIDADE:

#### TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total Máximo de Títulos	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Total de Títulos Apresentados
Conclusão de curso técnico profissionalizante ou em nível médio.	01	3,0	3,0	
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para vaga.	01	2,0	2,0	

#### Capacitação e Aperfeiçoamento Modalidade/EAD/On-Line/Presencial

TÍTULO	Total de Títulos Máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, realizado no ano de 2024, 2025 ou 2026 com carga horária acima de 03 horas.	02	1.5	3,0	

#### Tempo de Serviço

TÍTULO	Total de anos	Total Máximo de pontos
Declaração de Tempo de Serviço na área do Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada <b>3.0 pontos a cada ano.</b>	4 anos	12,0 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass. Candidato \_\_\_\_\_



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1650/2026

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026

ANO VI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

## ANEXO IV PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026 DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Cargo		Carga Horária (Horas Semanais)	Requisitos
01	Assistente Social	30	Curso Superior em Serviço Social e registro no CRESS
02	Endodontista	40	Curso Superior em Odontologia, Registro no CRO e Especialização.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Cargo		Carga Horária (Horas Semanais)	Requisitos
01	Educador/Cuidador	40	Ensino Médio
02	Instrutor de Música	40	Ensino Médio com Capacidade Técnica Comprovada
03	Técnico de Laboratório Análises Clínica	40	Ensino Médio, Curso Técnico Específico na Área e Reg. no CRF

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
Cargo		Carga Horária (Horas Semanais)	Requisitos
01	Motorista (Zona Urbana e Zona Rural)	40	Ensino Fundamental e CNH "D"

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR			
Cargo		Carga Horária (Horas Semanais)	Requisitos
02	Cozinheira (Urbana)	40	Alfabetizado
03	Pedreiro	40	Alfabetizado
04	Trabalhador Braçal	40	Alfabetizado
06	Zelador (Zona Rural)	40	Alfabetizado

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – Água Clara/MS - CEP: 79.680-001



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1650/2026

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026

ANO VI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

### ANEXO V PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026. FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

#### JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RECORRENTE

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Água Clara/MS - CEP: 79.680-001



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1650/2026

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026

ANO VI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

**ANEXO VI**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026.**  
**DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente a rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, ser pessoa portador (a) da deficiência \_\_\_\_\_ não impeditiva para o exercício da função do cargo de \_\_\_\_\_ o qual gostaria de me inscrever no processo seletivo nº **002/2026** realizado pela Prefeitura Municipal de Água Clara/MS.

Anexo a esta declaração, apresento o Laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Água Clara/MS: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass. Candidato \_\_\_\_\_